

Data- 1º de março de 1.950.

SÚMULA- Concedendo Subvenção de Cr 12.000,00
(Doze Mil Cruzeiros) anuais, ao Pôsto
de Puericultura da Séde Municipal.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal Substituto, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedido a Subvenção de Cr
12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros) anuais, para o Pôsto de Puericultura,
a ser organizado nesta Séde Municipal.

Artº 2º- A Subvenção constante do Artº anterior
será paga por ésta Municipalidade, em partes iguais de Cr 1.000,00
(Hum Mil Cruzeiros) mensais.

Artº 3º- Rêvogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 1º de março de 1.950.

M. Rodríguez

Manoél Rodríguez.

Prefeito Municipal Substituto

O. Grande

Olivio Grande.

Secretario.